



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2024

Processo Administrativo Nº 109/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: MAIARA FERNANDA DA SILVA

Data de Publicação: 21/09/2024 18:05:08

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 40 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 127,85

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA JURÍDICA, PARA VENDA DE BILHETES DE TREM

Contratação de Empresa/Pessoa Jurídica, para venda de bilhetes de trem (turística) com saída da estação Rodoferroviária de Curitiba, às 08:30 da manhã, com destino Morretes, para pessoas Idosas 60 anos ou mais - Bilhete para viagem de trem da cidade de Curitiba/Morretes, apenas passagem, classeturística, passageiros acima de 60 (sessenta) anos.

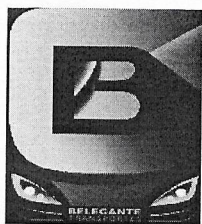
Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 724	Serviço	127,83
PARTICIPANTE 732	Serviço	127,85
PARTICIPANTE 346	Serviço	127,85
PARTICIPANTE 896	Serviço	127,84

Item: 2 Quant.: 6 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 196,35

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA JURÍDICA, PARA VENDA DE BILHETES DE TREM

Contratação de Empresa/Pessoa Jurídica, para venda de bilhetes de trem (turística) com saída da estação Rodoferroviária de Curitiba, às 08:30 da manhã, com destino Morretes - Bilhete para viagem de trem da cidade de Curitiba/Morretes, apenas passagem, classeturística, passageiros adultos.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 724	Serviço	196,35
PARTICIPANTE 732	Serviço	196,35
PARTICIPANTE 346	Serviço	196,35
PARTICIPANTE 896	Serviço	196,31



BELEGANTE Transportes

Proposta de preços

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 REF: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2024

1- Dados da proponente

Razão social	BELEGANTE TRANSPORTES LTDA		CNPJ	47.564.187/0001-10
I.M.	16 01 1.064.403-5		I.E.	91033865-08
Endereço	RUA OLIVEIRA VIANA 3117 CASA 12			
Bairro	BOQUEIRÃO	Cidade/UF	CURITIBA - PR	
E-mail	BRITOBELGANTE@GMAIL.COM		Telefone	(41) 99700-8192

2 - **Nosso preço global proposto é:** R\$ 6.292,10 (SEIS MIL DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS).

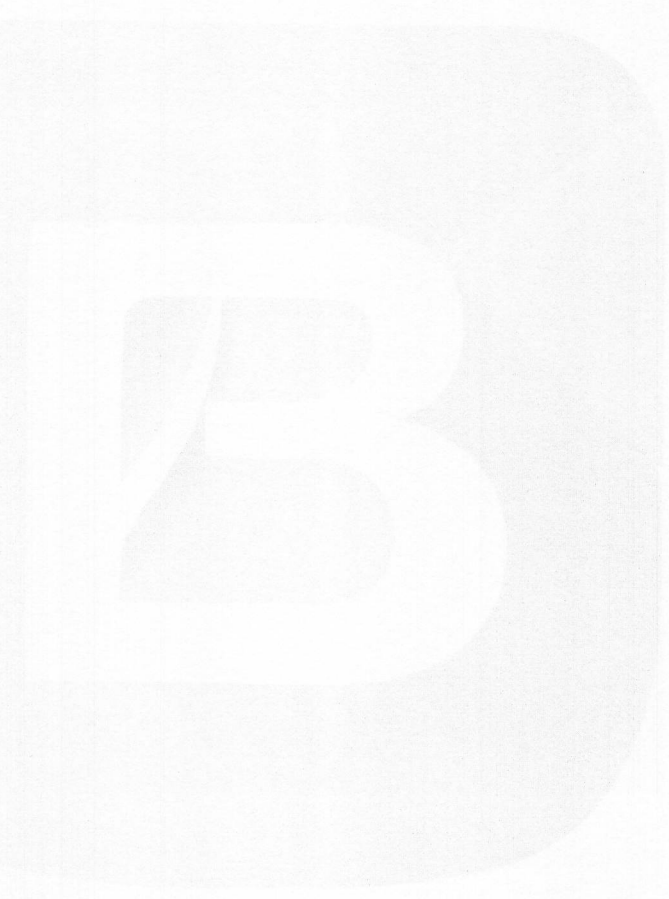
LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PÉSSOA JURÍDICA, PARA VENDA DE BILHETES DE TREM Contratação de Empresa/Pessoa Jurídica, para venda de bilhetes de trem (turística) com saída da estação Rodoferroviária de Curitiba, às 08:30 da manhã, com destino Morretes, para pessoas Idosas 60 anos ou mais - Bilhete para viagem de trem da cidade de Curitiba/Morretes, apenas passagem, classeturística, passageiros acima de 60 (sessenta) anos.	40	R\$ 127,85	R\$ 5.114,00
02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PÉSSOA JURÍDICA PARA VENDA DE BILHETES DE TREM Contratação de	6	196,35	R\$ 1.178,10

ma

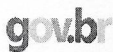
Empresa/Pessoa Jurídica para venda de bilhetes de trem (turística) com saída da estação Rodoferroviária de Curitiba às 08:30 da manhã, com destino Morretes - Bilhete para viagem de trem da cidade de Curitiba/Morretes apenas passagem classeturística, passageiros adultos.			
--	--	--	--

3-Declaramos que:

- a) A validade da proposta será de **60 (SESSENTA)** dias, corridos, contados a partir da data de abertura das propostas;
- b) nos preços cotados estamos computando todos os custos necessários, para a execução dos serviços, bem como tributos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas necessárias ao fiel e integral cumprimento do objeto, sendo os serviços prestados sem ônus adicional.



[Handwritten Signature]



Documento assinado digitalmente
EDITE MARIA BELEGANTE DE BRITO
Data: 25/09/2024 09:24:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



R: Oliveira Viana 3117, Curitiba-PR.



(41) 999599699 / (41) 997008192



britobelegante@gmail.com

Assinatura



51.344.470 EDUARDO ZANELLA
CNPJ: 51.344.470/0001-03
R. Deputado Antônio Edu Vieira, nº 1620 - Florianópolis - SC
Inscrição Estadual: 42812544352
Telefone/WhatsApp: (48) 99162-5656
E-mail: eduardo@zanellatravels.com.br

PROPOSTA COMERCIAL

À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu - Estado do Paraná
Dispensa Eletrônica nº 04/2024
Processo Administrativo nº 109/2024

Prezados Srs.

51.344.470 EDUARDO ZANELLA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.344.470/0001-03, vêm respeitosamente à Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, apresentar proposta no valor de **R\$ 6.291,46** (seis mil duzentos e noventa e um reais e quarenta e seis centavos), para o fornecimento de bilhetes/passagem de trem, em viaje do PROGRAMA VIAJA MAIS 60, Curitiba/Morretes, com data prevista para o mês de outubro/2024, em observância a Dispensa Eletrônica nº 04/2024, conforme preços unitários a seguir:

Lote: 1 - Lote 001							
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total	
1	36629	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA JURÍDICA, PARA VENDA DE BILHETES DE TREM Contratação de Empresa/Pessoa Jurídica, para venda de bilhetes de trem (turística) com saída da estação Rodoferroviária de Curitiba, às 08:30 da manhã, com destino Morretes, para pessoas Idosas 60 anos ou mais - Bilhete para viagem de trem da cidade de Curitiba/Morretes, apenas passagem, classe turística, passageiros acima de 60 (sessenta) anos.	40,00	UN	127,84	5.113,60	
2	36629	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA JURÍDICA, PARA VENDA DE BILHETES DE TREM Contratação de Empresa/Pessoa Jurídica, para venda de bilhetes de trem (turística) com saída da estação Rodoferroviária de Curitiba, às 08:30 da manhã, com destino Morretes - Bilhete para viagem de trem da cidade de Curitiba/Morretes, apenas passagem, classe turística, passageiros adultos.	6,00	UN	196,31	1.177,86	
TOTAL						6.291,46	

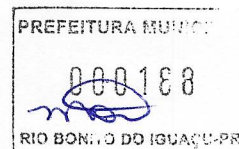
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Florianópolis (SC) aos 23 de setembro de 2024.

51 344 470
EDUARDO
ZANELLA:5134447
0000103

Assinado de forma digital
por 51 344 470 EDUARDO
ZANELLA:51344470000103
Dados: 2024.09.23 18:56:12
-03'00'

51.344.470 EDUARDO ZANELLA
EDUARDO ZANELLA - PROPRIETÁRIO
RG 9.427.309-9 CPF 058.210.789-03



46.375.202 JOSÉ APARECIDO DE AZEVEDO
CNPJ 46.375.202/0001-19

ANEXO 2 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu - Estado do Paraná
Dispensa Eletrônica nº 04/2024
Processo Administrativo nº 109/2024

Prezados Srs.

46.375.202 JOSÉ APARECIDO DE AZEVEDO, inscrita no CNPJ sob o nº 46.375.202/0001-19 vêm respeitosamente à Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, apresentar proposta no valor de **R\$ 6.291,18** (Seis mil, duzentos e noventa e um reais e dezoito centavos), para o **fornecimento de bilhetes/passagem de trem, em viaje do PROGRAMA VIAJA MAIS 60, Curitiba/Morretes, com data prevista para o mês de outubro/2024**, em observância a Dispensa Eletrônica nº 04/2024, conforme preços unitários a seguir:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	36629	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA JURÍDICA, PARA VENDA DE BILHETES DE TREM Contratação de Empresa/Pessoa Jurídica, para venda de bilhetes de trem (turística) com saída da estação Rodoferroviária de Curitiba, às 08:30 da manhã, com destino Morretes, para pessoas Idosas 60 anos ou mais - Bilhete para viagem de trem da cidade de Curitiba/Morretes, apenas passagem, classe turística, passageiros acima de 60 (sessenta) anos.	40,00	UN	127,83	5113,20
2	36629	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA JURÍDICA, PARA VENDA DE BILHETES DE TREM Contratação de Empresa/Pessoa Jurídica, para venda de bilhetes de trem (turística) com saída da estação Rodoferroviária de Curitiba, às 08:30 da manhã, com destino Morretes - Bilhete para viagem de trem da cidade de Curitiba/Morretes, apenas passagem, classe turística, passageiros adultos.	6,00	UN	196,33	1177,98
TOTAL						6291,18

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Londrina 26 de setembro de 2024.



Documento assinado digitalmente
JOSE APARECIDO DE AZEVEDO
Data: 26/09/2024 10:43:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

46.375.202 JOSÉ APARECIDO DE AZEVEDO
CNPJ: 46.375.202/0001-19
José Aparecido de Azevedo
RG. 4.260.364-3 SSP/PR
CPF. 584.614.393-15

Av. Madre Leônia Milito, 1325, Jardim Bela Suíça – Londrina/Pr. CEP 86050-270
CEL: 43 99917-6526 E-MAIL: jadseevento@gmail.com



Rota

Agência de Viagens

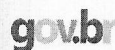
À Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguacu - Estado do Paraná Dispensa Eletrônica nº 04/2024 Processo Administrativo nº 109/2024 Prezados Srs. (ROTA AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA.), inscrita no CNPJ sob o nº 46.896.540/0001-04., vêm respeitosamente à Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguacu, apresentar proposta no valor de R\$ 6.292,10 (SEIS MIL DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS), para o fornecimento de bilhetes/passagem de trem, em viagem do PROGRAMA VIAJA MAIS 60, Curitiba/Morretes, com data prevista para o mês de outubro/2024, em observância a Dispensa Eletrônica nº 04/2024, conforme preços unitários a seguir:

Lote: 1 - Lote 001							
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total	
1	36629	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA JURÍDICA, PARA VENDA DE BILHETES DE TREM Contratação de Empresa/Pessoa Jurídica, para venda de bilhetes de trem (turística) com saída da estação Rodoferroviária de Curitiba, às 08:30 da manhã, com destino Morretes, para pessoas Idosas 60 anos ou mais - Bilhete para viagem de trem da cidade de Curitiba/Morretes, apenas passagem, classe turística, passageiros acima de 60 (sessenta) anos.	40,00	UN	127,85	5.114,00	
2	36629	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA JURÍDICA, PARA VENDA DE BILHETES DE TREM Contratação de Empresa/Pessoa Jurídica, para venda de bilhetes de trem (turística) com saída da estação Rodoferroviária de Curitiba, às 08:30 da manhã, com destino Morretes - Bilhete para viagem de trem da cidade de Curitiba/Morretes, apenas passagem, classe turística, passageiros adultos.	6,00	UN	196,35	1.178,10	
TOTAL						6.292,10	

A presente proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias contados da apresentação da proposta.

Dados bancários

Banco do Brasil código 001
Agência 2537-2
Conta corrente 36760-5
Rota Agência de Viagens
Pix CNPJ: 46.896.540/0001-04



Documento assinado digitalmente
ROCHELI TAIS DE SOUZA
Data: 26/09/2024 17:15:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rocheli Taís de Souza

Rota Agência de Viagens Ltda.
Cnpj: 46.896.540/0001-04
Cadastur: 46.896.540/0001-04

Rio Branco do Sul - Paraná
licitacoesrota@gmail.com
41 99968 4347 whatsapp
41 99979 4098 ligação



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

ATA DE SESSÃO - Parte 1 de 1

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2024
Processo Administrativo Nº 109/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: MAIARA FERNANDA DA SILVA
Data de Publicação: 21/09/2024 18:05:08

MOVIMENTOS DO PROCESSO

23/09/2024 19:00:28	CADASTRO DE PROPOSTA	51.344.470 EDUARDO ZANELLA
25/09/2024 09:46:57	CADASTRO DE PROPOSTA	47564187 EDITE MARIA BELEGANTE DE BRITO
26/09/2024 10:45:52	CADASTRO DE PROPOSTA	46.375.202 JOSE APARECIDO DE AZEVEDO
26/09/2024 17:17:49	CADASTRO DE PROPOSTA	ROTA AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA
27/09/2024 09:02:16	MENSAGEM	CONDUTOR
Bom dia!		
27/09/2024 09:08:10	MENSAGEM	CONDUTOR
Fornecedores, o processo iniciará às 09:10 e ficará disponível para lances até às 15:10 horas		
27/09/2024 15:37:23	MENSAGEM	CONDUTOR
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.		
27/09/2024 15:41:58	MENSAGEM	CONDUTOR
O participante 51.344.470 EDUARDO ZANELLA adicionou o arquivo 8fd19b54c4b84434a5ff8f6223482f72.pdf aos documentos complementares.		

LOTE 1 - ADJUDICADO
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA JURÍDICA, PARA VENDA DE BILHETES DE TREM			
Contratação de Empresa/Pessoa Jurídica, para venda de bilhetes de trem (turística) com saída da estação Rodoferroviária de Curitiba, às 08:30 da manhã, com destino Morretes, para pessoas Idosas 60 anos ou mais - Bilhete para viagem de trem da cidade de Curitiba/Morretes, apenas passagem, classeturística, passageiros acima de 60 (sessenta) anos.			
Quantidade: 40	Valor Unit.: 127,10	Valor Total: 5.084,00	
Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA JURÍDICA, PARA VENDA DE BILHETES DE TREM			
Contratação de Empresa/Pessoa Jurídica, para venda de bilhetes de trem (turística) com saída da estação Rodoferroviária de Curitiba, às 08:30 da manhã, com destino Morretes - Bilhete para viagem de trem da cidade de Curitiba/Morretes, apenas passagem, classeturística, passageiros adultos.			
Quantidade: 6	Valor Unit.: 195,32	Valor Total: 1.171,92	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 51.344.470 EDUARDO ZANELLA	896	51.344.470/0001-03	6.291,46	6.255,92		Sim
2 ROTA AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA	732	46.896.540/0001-04	6.292,10	6.260,00	0,07	Sim
3 46.375.202 JOSE APARECIDO DE	724	46.375.202/0001-19	6.291,30	6.277,00	0,27	Sim
4 47564187 EDITE MARIA BELEGANTE DE	346	47.564.187/0001-10	6.292,10	6.292,10	0,24	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

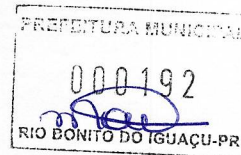
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

MOVIMENTOS DO LOTE

21/09/2024 18:05:07	PUBLICADO		
23/09/2024 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
27/09/2024 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
27/09/2024 09:10:25	DISPUTA		
27/09/2024 09:10:25	LANCE	51.344.470 EDUARDO ZANELLA (PARTICIPANTE 896)	6.291,46
27/09/2024 09:10:25	LANCE	47564187 EDITE MARIA BELEGANTE DE BRITO (PARTICIPANTE 346)	6.292,10
27/09/2024 09:10:25	LANCE	ROTA AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA (PARTICIPANTE 732)	6.292,10
27/09/2024 09:10:25	LANCE	46.375.202 JOSE APARECIDO DE AZEVEDO (PARTICIPANTE 724)	6.291,30
27/09/2024 09:42:46	LANCE	51.344.470 EDUARDO ZANELLA (PARTICIPANTE 896)	6.291,29
27/09/2024 14:16:43	LANCE	ROTA AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA (PARTICIPANTE 732)	6.290,00
27/09/2024 15:08:52	LANCE	46.375.202 JOSE APARECIDO DE AZEVEDO (PARTICIPANTE 724)	6.288,00
27/09/2024 15:09:25	LANCE	ROTA AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA (PARTICIPANTE 732)	6.285,00
27/09/2024 15:09:42	LANCE	51.344.470 EDUARDO ZANELLA (PARTICIPANTE 896)	6.281,67
27/09/2024 15:09:51	LANCE	ROTA AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA (PARTICIPANTE 732)	6.280,00
27/09/2024 15:09:52	LANCE	46.375.202 JOSE APARECIDO DE AZEVEDO (PARTICIPANTE 724)	6.277,00
27/09/2024 15:09:55	LANCE	51.344.470 EDUARDO ZANELLA (PARTICIPANTE 896)	6.273,09
27/09/2024 15:10:01	LANCE	ROTA AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA (PARTICIPANTE 732)	6.270,00
27/09/2024 15:10:04	LANCE	51.344.470 EDUARDO ZANELLA (PARTICIPANTE 896)	6.266,30
27/09/2024 15:10:15	LANCE	ROTA AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA (PARTICIPANTE 732)	6.260,00
27/09/2024 15:10:19	LANCE	51.344.470 EDUARDO ZANELLA (PARTICIPANTE 896)	6.255,92
27/09/2024 15:10:26	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
27/09/2024 15:10:26	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é 51.344.470 EDUARDO ZANELLA			
27/09/2024 15:10:26	HABILITAÇÃO		
27/09/2024 15:12:20	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
valores unitários definidos pelo vencedor.			
27/09/2024 15:12:54	MENSAGEM	51.344.470 EDUARDO ZANELLA (PARTICIPANTE 896)	
Boa tarde.			
27/09/2024 15:36:08	EM ADJUDICAÇÃO		
27/09/2024 15:39:13	MENSAGEM	CONDUTOR	
PARA PARTICIPANTE 896: Fornecedor, favor anexar a proposta final ajustada, conforme o último lance ofertado			
27/09/2024 15:41:11	MENSAGEM	51.344.470 EDUARDO ZANELLA (PARTICIPANTE 896)	
Ok			
27/09/2024 15:45:13	MENSAGEM	51.344.470 EDUARDO ZANELLA (PARTICIPANTE 896)	
Anexado. À disposição.			
27/09/2024 15:45:48	MENSAGEM	CONDUTOR	
PARA PARTICIPANTE 896: Ok, na sequência encaminharemos o contrato para assinatura			
27/09/2024 15:46:22	MENSAGEM	51.344.470 EDUARDO ZANELLA (PARTICIPANTE 896)	
Ok, obrigado.			
27/09/2024 15:46:43	ADJUDICADO		





MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Maiara Fernanda da Silva

CONDUTOR: MAIARA FERNANDA DA SILVA

EQUIPE DE APOIO RANGEL HENRIQUE KADES

EQUIPE DE APOIO ANDREIA DE FATIMA DEMENECH

Certificado da Condição de Microempendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

EDUARDO ZANELLA

CPF

058.210.789-03

CNPJ

51.344.470/0001-03

Data de Abertura

07/07/2023

Nome Empresarial

51.344.470 EDUARDO ZANELLA

Capital Social

10.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

07/07/2023

Endereço Comercial

CEP

88040-245

Logradouro

RUA DEPUTADO ANTONIO EDU VIEIRA

Número

1620

Complemento

APT 305H

Bairro

PANTANAL

Município

FLORIANOPOLIS

UF

SC

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

07/07/2023

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Internet

Ocupação Principal

Agente de viagens independente

Atividade Principal (CNAE)

7911-2/00 - Agências de viagens

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive name.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL
000196
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.344.470/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/07/2023	
NOME EMPRESARIAL 51.344.470 EDUARDO ZANELLA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 79.11-2-00 - Agências de viagens			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R DEPUTADO ANTONIO EDU VIEIRA	NÚMERO 1620	COMPLEMENTO APT 305H	
CEP 88.040-245	BAIRRO/DISTRITO PANTANAL	MUNICÍPIO FLORIANOPOLIS	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO EDUARDO@ZANELLATRAVELS.COM.BR		TELEFONE (48) 9162-5656	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/07/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/06/2024** às **14:57:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 51.344.470 EDUARDO ZANELLA
CNPJ: 51.344.470/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:01:02 do dia 20/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/12/2024.

Código de controle da certidão: **F636.DC90.5807.4E38**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **51.344.470 EDUARDO ZANELLA**
CNPJ/CPF: **51.344.470/0001-03**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 240140191324850
Data de emissão: 20/06/2024 12:59:33
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): 17/12/2024

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 23/06/2024 10:17:29



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

51.344.470 EDUARDO ZANELLA CNPJ: 51344470000103

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWS3CZFWDKKXV7D1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Florianópolis (SC), 20 de Junho de 2024

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 51.344.470/0001-03

Razão Social: 51344470 EDUARDO ZANELLA

Endereço: R DEPUTADO ANTONIO EDU VIEIRA 1620 APT 305H / PANTANAL / FLORIANOPOLIS / SC / 88040-245

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/09/2024 a 08/10/2024

Certificação Número: 2024090908126266398301

Informação obtida em 09/09/2024 08:55:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 51.344.470 EDUARDO ZANELLA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 51.344.470/0001-03

Certidão n°: 44283318/2024

Expedição: 23/06/2024, às 12:29:52

Validade: 20/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 51.344.470 EDUARDO ZANELLA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 51.344.470/0001-03, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Handwritten signature



CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 2922375
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: 51344470 EDUARDO ZANELLA

Raiz do CNPJ: 51.344.470

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : FLORIANOPOLIS

Endereço da sede : RUA DEP ANTONIO EDU VIEIRA 1620

Certidão emitida às 09:02 de 09/09/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.







51.344.470 EDUARDO ZANELLA
CNPJ: 51.344.470/0001-03

R. Deputado Antônio Edu Vieira, nº 1620 – Florianópolis - SC
Inscrição Estadual: 42812544352
Telefone/WhatsApp: (48) 99162-5656
E-mail: eduardo@zanellatravels.com.br

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná Dispensa
Eletrônica nº 04/2024
Processo Administrativo nº 109/2024

Pelo presente instrumento, a empresa **51.344.470 EDUARDO ZANELLA** inscrita no
CNPJ sob o nº **51.344.470/0001-03**, através de seu representante legal subscrito:

- 1) Declara nos termos do Art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que de tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do processo de Dispensa Eletrônica nº 04/2024;
- 2) Declara, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação previsto no edital;
- 3) Declara nos termos do Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 4) Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- 5) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 6) Declara que não possui em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu-PR ou responsável pela licitação, nos termos Art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 7) Declara que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, e que deles não somos cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 8) Declara que o responsável pela assinatura do instrumento contratual é o **Sr(a) Eduardo Zanella, inscrito no CPF nº 058.210.789-03 e-mail eduardo@zanellatravels.com.br, telefone (48) 99162-5656** ocupante do cargo de proprietário nesta empresa.

Declara que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, todas as comunicações, inclusive envio de requisições de compra, nota de empenho, notificações, citações etc., poderão ser feitas através do e-mail eduardo@zanellatravels.com.br, produzindo para todos os fins, total validade jurídica.

Florianópolis (SC), aos 23 de setembro de 2024.

51 344 470 EDUARDO
ZANELLA:5134447000
0103
Assinado de forma digital
por 51 344 470 EDUARDO
ZANELLA:51344470000103
Dados: 2024.09.23 18:48:54
-03'00'

51.344.470 EDUARDO ZANELLA
EDUARDO ZANELLA – PROPRIETÁRIO
RG 9.427.309-9 CPF 058.210.789-03



51.344.470 EDUARDO ZANELLA
CNPJ: 51.344.470/0001-03
R. Deputado Antônio Edu Vieira, nº 1620 – Florianópolis - SC
Inscrição Estadual: 42812544352
Telefone/WhatsApp: (48) 99162-5656
E-mail: eduardo@zanellatravels.com.br

DECLARAÇÃO

À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Dispensa Eletrônica nº 04/2024
Processo Administrativo nº 109/2024

Pelo presente instrumento, a empresa 51.344.470 EDUARDO ZANELLA inscrita no CNPJ sob o nº 51.344.470/0001-03, através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou COOPERATIVA, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

DECLARA, para fins de obtenção do benefício disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que, nos termos do Art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Florianópolis (SC) aos 23 de setembro de 2024.

51 344 470
EDUARDO
ZANELLA:5134
4470000103

Assinado de forma digital
por 51 344 470
EDUARDO
ZANELLA:513444700001
03
Dados: 2024.09.23
18:50:14 -03'00'

51.344.470 EDUARDO ZANELLA
EDUARDO ZANELLA – PROPRIETÁRIO
RG 9.427.309-9 CPF 058.210.789-03



51.344.470 EDUARDO ZANELLA
CNPJ: 51.344.470/0001-03
R. Deputado Antônio Edu Vieira, nº 1620 – Florianópolis - SC
Inscrição Estadual: 42812544352
Telefone/WhatsApp: (48) 99162-5656
E-mail: eduardo@zanellatravels.com.br

À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Dispensa Eletrônica nº 04/2024
Processo Administrativo nº 109/2024

Pelo presente instrumento, a empresa 51.344.470 EDUARDO ZANELLA inscrita no CNPJ sob o nº 51.344.470/0001-03 através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto 11.129/2022 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Florianópolis (SC), aos 23 de setembro de 2024.

51 344 470 Assinado de forma
EDUARDO digital por 51 344
ZANELLA:51 470 EDUARDO
3444700001 ZANELLA:5134447
03 0000103
Dados: 2024.09.23
18:49:35 -03'00'

51.344.470 EDUARDO ZANELLA
EDUARDO ZANELLA – PROPRIETÁRIO
RG 9.427.309-9 CPF 058.210.789-03



51.344.470 EDUARDO ZANELLA
CNPJ: 51.344.470/0001-03
R. Deputado Antônio Edu Vieira, nº 1620 – Florianópolis - SC
Inscrição Estadual: 42812544352
Telefone/WhatsApp: (48) 99162-5656
E-mail: eduardo@zanellatravels.com.br

PROPOSTA COMERCIAL

À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu - Estado do Paraná
Dispensa Eletrônica nº 04/2024
Processo Administrativo nº 109/2024

Prezados Srs.

51.344.470 EDUARDO ZANELLA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.344.470/0001-03, vêm respeitosamente à Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, apresentar proposta no valor de **R\$ 6.255,92 (Seis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos)**, para o fornecimento de **bilhetes/passagem de trem, em viaje do PROGRAMA VIAJA MAIS 60, Curitiba/Morretes, com data prevista para o mês de outubro/2024**, em observância a Dispensa Eletrônica nº 04/2024, conforme preços unitários a seguir:

Lote: 1 - Lote 001							
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total	
1	36629	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA JURÍDICA, PARA VENDA DE BILHETES DE TREM Contratação de Empresa/Pessoa Jurídica, para venda de bilhetes de trem (turística) com saída da estação Rodoferroviária de Curitiba, às 08:30 da manhã, com destino Morretes, para pessoas Idosas 60 anos ou mais - Bilhete para viagem de trem da cidade de Curitiba/Morretes, apenas passagem, classe turística, passageiros acima de 60 (sessenta) anos.	40,00	UN	126,98	5.079,20	
2	36629	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA JURÍDICA, PARA VENDA DE BILHETES DE TREM Contratação de Empresa/Pessoa Jurídica, para venda de bilhetes de trem (turística) com saída da estação Rodoferroviária de Curitiba, às 08:30 da manhã, com destino Morretes - Bilhete para viagem de trem da cidade de Curitiba/Morretes, apenas passagem, classe turística, passageiros adultos.	6,00	UN	196,12	1.176,72	
TOTAL						6.255,92	

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Florianópolis (SC) aos 27 de setembro de 2024.

51 344 470
EDUARDO
ZANELLA:513444
70000103

Assinado de forma digital
por 51 344 470 EDUARDO
ZANELLA:5134447000010
3
Dados: 2024.09.27
15:21:45 -03'00'

51.344.470 EDUARDO ZANELLA
EDUARDO ZANELLA – PROPRIETÁRIO
RG 9.427.309-9 CPF 058.210.789-03

(48) 99162-5656

eduardo@zanellatravels.com.br

zanellatravels.com.br



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

ATA DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2024
Processo Administrativo Nº 109/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: MAIARA FERNANDA DA SILVA
Data de Publicação: 21/09/2024 18:05:08

LOTE 1 - ADJUDICADO - 27/09/2024 15:46:43
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA JURÍDICA, PARA VENDA DE BILHETES DE TREM
Contratação de Empresa/Pessoa Jurídica, para venda de bilhetes de trem (turística) com saída da estação Rodoferroviária de Curitiba, às 08:30 da manhã, com destino Morretes, para pessoas Idosas 60 anos ou mais - Bilhete para viagem de trem da cidade de Curitiba/Morretes, apenas passagem, classeturística, passageiros acima de 60 (sessenta) anos.
Quantidade: 40 Valor Unit.: 127,10 Valor Total: 5.084,00

Item: 2 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA JURÍDICA, PARA VENDA DE BILHETES DE TREM
Contratação de Empresa/Pessoa Jurídica, para venda de bilhetes de trem (turística) com saída da estação Rodoferroviária de Curitiba, às 08:30 da manhã, com destino Morretes - Bilhete para viagem de trem da cidade de Curitiba/Morretes, apenas passagem, classeturística, passageiros adultos.
Quantidade: 6 Valor Unit.: 195,32 Valor Total: 1.171,92

CLASSIFICAÇÃO

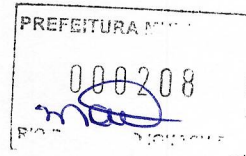
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 51.344.470 EDUARDO ZANELLA	896	51.344.470/0001-03	6.291,46	6.255,92		Sim
2 ROTA AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA	732	46.896.540/0001-04	6.292,10	6.260,00	0,07	Sim
3 46.375.202 JOSE APARECIDO DE	724	46.375.202/0001-19	6.291,30	6.277,00	0,27	Sim
4 47564187 EDITE MARIA BELEGANTE DE	346	47.564.187/0001-10	6.292,10	6.292,10	0,24	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUACU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Maiara Fernanda da Silva

CONDUTOR: MAIARA FERNANDA DA SILVA

EQUIPE DE APOIO RANGEL HENRIQUE KADES

EQUIPE DE APOIO ANDREIA DE FATIMA DEMENECH



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

VENCEDORES DO PROCESSO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2024
Processo Administrativo Nº 109/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: MAIARA FERNANDA DA SILVA
Data de Publicação: 21/09/2024 18:05:08

TOTAL DO PROCESSO: 6.255,92

51.344.470 EDUARDO ZANELLA

51.344.470/0001-03

6.255,92

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 896 Lance: 6.255,92 Total: 6.255,92

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA JURÍDICA, PARA VENDA DE BILHETES DE TREM Contratação de Empresa/Pessoa Jurídica, para venda de bilhetes de trem (turística) com saída da estação Rodoferroviária de Curitiba, às 08:30 da manhã, com destino Morretes, para pessoas Idosas 60 anos ou mais - Bilhete para viagem de trem da cidade de Curitiba/Morretes, apenas passagem, classeturística, passageiros acima de 60 (sessenta) anos.

Quantidade: 40 Val. Ref.: 127,85 Valor Unit.: 127,10 Total Item: 5.084,00

Item: 2 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA JURÍDICA, PARA VENDA DE BILHETES DE TREM Contratação de Empresa/Pessoa Jurídica, para venda de bilhetes de trem (turística) com saída da estação Rodoferroviária de Curitiba, às 08:30 da manhã, com destino Morretes - Bilhete para viagem de trem da cidade de Curitiba/Morretes, apenas passagem, classeturística, passageiros adultos.

Quantidade: 6 Val. Ref.: 196,35 Valor Unit.: 195,32 Total Item: 1.171,92

Maiara Fernanda da Silva

CONDUTOR: MAIARA FERNANDA DA SILVA

EQUIPE DE APOIO RANGEL HENRIQUE KADES

EQUIPE DE APOIO ANDREIA DE FATIMA DEMENECH



**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR**
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Processo dispensa
Nr.: 4/2024

Processo Adm.: 109/2024
Data do Processo:
19/09/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Ratificar e Adjudicar o presente Processo nestes termos:

- a) Nr. Processo 109/2024
- b) Nr. Licitação **4/2024**
- c) Modalidade Processo dispensa
- d) Data de Homologação 01/10/2024
- e) Objeto da Licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BILHETES/PASSAGEM DE TREM, EM VIAJE DO PROGRAMA VIAJA MAIS 60, CURITIBA/MORRETES, COM DATA PREVISTA PARA O MÊS DE OUTUBRO/2024.**

Empresa(s) vencedora(s):

51.344.470 EDUARDO ZANELLA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA JURÍDICA, PARA VENDA DE BILHETES DE TREM Contratação de Empresa/Pessoa Jurídica, para venda de bilhetes de trem (turística) com saída da estação Rodoferroviária de Curitiba, às 08:30 da manhã, com destino Morretes, para pessoas idosas 60 anos ou mais - Bilhete para viagem de trem da cidade de Curitiba/Morretes, apenas passagem, classeturística, passageiros acima de 60 (sessenta) anos.	UN	40,00	127,10	5.084,00
1	2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA JURÍDICA, PARA VENDA DE BILHETES DE TREM Contratação de Empresa/Pessoa Jurídica, para venda de bilhetes de trem (turística) com saída da estação Rodoferroviária de Curitiba, às 08:30 da manhã, com destino Morretes - Bilhete para viagem de trem da cidade de Curitiba/Morretes, apenas passagem, classeturística, passageiros adultos.	UN	6,00	195,32	1.171,92
TOTAL						6.255,92

R\$ 6.255,92 (Seis Mil, Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais e Noventa e Dois Centavos).

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 01 de outubro de 2024.

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Dados: 2024.10.01 09:42:04 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº. 03/2023-CMRBI
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua Eduardo Drabecki, nº. 247, Vila Alcide, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Presidente Sr. RIVAIR JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, portador de cédula de identidade nº. 3.146.561/PR SSP/PR e CPF/MF nº. 949.638.169-91. Contratado: A Empresa J A TELECOM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 38.655.164/0001-20, neste ato representada pelo Sr. Adroaldo Ortelan, devidamente inscrito no CPF sob nº. 859.979.169-10. DO PRAZO: Fica acordado entre as partes a prorrogação de prazo entre a Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu e a empresa J A Telecom LTDA, referente ao contrato 03/2023, por mais (12) doze meses, o qual vigorará de 17/10/2024 à 17/10/2025, com validade a partir da assinatura deste termo aditivo.

Data de assinatura: 30/09/2024.

ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 3/2024-CMRBI

Analisando o procedimento da Agência de Contratação e Equipe de Apoio, na apreciação da Dispensa Eletrônica nº. 3/2024-CMRBI e concordando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO a presente, aceitando os termos da proposta para contratação de empresa para fornecimento de seguro veicular para o veículo da Câmara Municipal, modelo CHEVROLET ONIX - placa SEU-IG17, em favor da Empresa GENTE SEGURADORA SA, inscrita no CNPJ nº. 90.180.605/0001-02, pelo valor total de R\$ 719,00 (setecentos e dezesseis reais).

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax: (0**42) 653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Contrato nº. 132/2024-PMRBI
Pregão Presencial nº. 91/2023-PMRBI
Primeiro Termo Aditivo - Acréscimo de Quantidade

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.
Contratada PEDREIRA DALMINA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 11.769.289/0001-24, com sede às margens da BR 277 - KM 457, CEP 85.301-970, Laranjeiras do Sul, PR, representada pelo Sr. GUSTAVO VINICIUS DALMINA, portador da Carteira de Identidade RG nº. 7.203.473-2 e CPF/MF sob nº. 031.886.109-71.

DO ADITIVO: O presente termo tem por objetivo acrescentar 182,5 toneladas do Item 1 do Lote 1, dessa forma esse acréscimo corresponde a 25% da quantidade total.

DO VALOR: Em virtude da solicitação de acréscimo de produtos, fica acrescido ao valor contratual, o montante de R\$ 117.712,50 (cento e dezesseis mil, setecentos e doze reais e cinquenta centavos), passando o valor total contratual de R\$ 470.850,00 (quatrocentos e setenta mil, oitocentos e cinquenta reais) para R\$ 588.562,50 (quinhentos e oitenta e oito mil, quinhentos e sessenta e dois reais cinquenta centavos).

Data de Assinatura: 01/10/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax: (0**42) 653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Contrato Administrativo nº. 106/2023-PMRBI
Tomada de Preços nº. 6/2023-PMRBI
Primeiro Termo Aditivo - Prazo de Execução

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15.

Contratada: LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 23.146.943/0001-22, situada na Avenida Antônio Dieckerhofs, nº. 400, Jardim América, CEP 14.020-250, Ribeirão Preto, SP, neste ato representada, por seu sócio administrador, Sr. ROBSON RICARDO RESENDE, inscrito no CPF sob nº. 221.648.578-01 e portador da cédula de identidade nº. 26594697 SESP/SP.

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar a revisão do Plano Diretor do Município de Rio Bonito do Iguaçu.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do objeto do contrato por mais 70 (setenta) dias, de 20 de outubro de 2024 até 30 de dezembro de 2024.

Data de Assinatura: 27/09/2024.

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Ato de Registro de Preços nº. 191/2023-PMRBI
Pregão Presencial nº. 91/2023-PMRBI
Primeiro Termo Aditivo

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.
Contratada PEDREIRA DALMINA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 11.769.289/0001-24, com sede às margens da BR 277 - KM 457, CEP 85.301-970, Laranjeiras do Sul, PR, representada pelo Sr. GUSTAVO VINICIUS DALMINA, portador da Carteira de Identidade RG nº. 7.203.473-2 e CPF/MF sob nº. 031.886.109-71.

DO VALOR: Fica acordado entre as partes a anulação do saldo, constante na Ata de Registro de Preços 191/2023, referente a aquisição de materiais de construção entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu e a Empresa PEDREIRA DALMINA LTDA, sendo que a partir desta data da assinatura do presente termo aditivo fica reduzido ao valor contratual o montante de R\$ 470.850,00 (quatrocentos e setenta mil, oitocentos e cinquenta reais) para o valor total contratual de R\$ 2.580.000,00 (dois milhões, quinhentos e

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024 Página 1 de 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax: (0**42) 653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

oitenta mil reais) para R\$ 2.109.150,00 (dois milhões, cento e nove mil e cento e cinquenta reais).

Data de Assinatura: 27/09/2024.

Extrato de contrato
Contrato Administrativo nº. 132/2024-PMRBI
Pregão Presencial nº. 91/2023-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: PEDREIRA DALMINA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 11.769.289/0001-24, com sede às margens da BR 277 - KM 457, CEP 85.301-970, Laranjeiras do Sul, PR, representada pelo Sr. GUSTAVO VINICIUS DALMINA, portador da Carteira de Identidade RG nº. 7.203.473-2 e CPF/MF sob nº. 031.886.109-71.

Objeto: aquisição de concreto betuminoso usando à quente - CBUQ.

Valor total: R\$ 470.850,00 (quatrocentos e setenta mil, oitocentos e cinquenta reais).

Prazo de vigência: 27/09/2024 à 26/10/2024.

Data de assinatura: 27/09/2024.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - PR.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2024

O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, através do Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 175/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa "ABERTO", observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 187, de 29 de setembro de 2022, Lei Complementar nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Complementar nº 046/2014, Decreto Municipal nº 208/2023 e Decreto Municipal nº 212/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

OBJETO: Formação de registro de preços para prestação de serviços de sinalização horizontal de vias, para atender a demanda do Município de Rio Bonito do Iguaçu.

VALOR ESTIMADO: R\$ 540.600,00 (quinhentos e quarenta mil e seiscentos reais).

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.587.770/0001-99.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024 Página 2 de 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax: (0**42) 653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

LOCAL: Página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL COMPRAS (<https://bllcompras.org.br>)

DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 17/10/2024 - 09h:00min.

INFORMAÇÕES: através do e-mail licita@riobonito.pr.gov.br

ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através da página eletrônica no sistema BLL COMPRAS - <https://bllcompras.org.br>, em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação.

A Integração do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio oficial do Município <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisa=1&a=2024&m=5&s=0> ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Rio Bonito do Iguaçu - Pr, 01 de outubro de 2024.

MAIARA FERNANDA DA SILVA
Pregoeira
Decreto nº 189/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024 Página 3 de 3

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Concorrência Nº: 4/2024
Processo Adm.: 103/2024
Data do Processo: 06/09/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emanado pelo Comissão de Licitação, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nº Processo: 103/2024
b) Nº Licitação: 4/2024
c) Modalidade: Concorrência
d) Data de Homologação: 01/10/2024
e) Objeto de Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NA ESTRADA RURAL DE ACESSO À COMUNIDADE DE SETE QUEDAS, CONFORME CONVENIO Nº 96648/2024, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA E O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU.

Empresário(s) vencedor(es):

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NA ESTRADA RURAL DE ACESSO À COMUNIDADE DE SETE QUEDAS, CONFORME CONVENIO Nº 96648/2024, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA E O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU.	UN	1,00	340.000,00	340.000,00
TOTAL						340.000,00

R\$ 340.000,00 (Trezentos e Quarenta Mil Reais).

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 01 de outubro de 2024.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Bovino033348170915@riobonito.pr.gov.br
SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Processo de compra Nº: 4/2024
Processo Adm.: 109/2024
Data do Processo: 19/09/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emanado pelo Comissão de Licitação, resolve:

01 - Ratificar e Adjudicar o presente Processo nestes termos:

a) Nº Processo: 109/2024
b) Nº Licitação: 4/2024
c) Modalidade: Processo de compra
d) Data de Homologação: 01/10/2024
e) Objeto de Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BILHETES/ESPASSAGEM DE TREM, EM VALE DO PROGRAMA VIVA MAIS RÔ, CURTIDA/IMPRESSTER, COM DATA PREVISTA PARA 01 DE OUTUBRO/2024.

Empresário(s) vencedor(es):

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA JURÍDICA PARA VENDA DE BILHETES DE TREM (Contratação de Empresa/Pessoa Jurídica, para venda de bilhetes de trem (turístico) com saída de estação Rodoviária de Curitiba, às 08:30 da manhã, com destino Morretes, para pessoas idosas 60 anos ou mais - Bilhete para viagem de trem da cidade de Curitiba/Morretes, apenas passagens classificadas, passagens acima de 60 (sessenta) anos.	UN	40,00	127,10	5.084,00
1	2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA JURÍDICA PARA VENDA DE BILHETES DE TREM (Contratação de Empresa/Pessoa Jurídica, para venda de bilhetes de trem (turístico) com saída de estação Rodoviária de Curitiba, às 08:30 da manhã, com destino Morretes - Bilhete para viagem de trem da cidade de Curitiba/Morretes, apenas passagens classificadas, passagens adultos.	UN	6,00	196,32	1.177,92
TOTAL						6.261,92

R\$ 6.261,92 (Seis Mil, Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais e Noventa e Dois Centavos).

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 01 de outubro de 2024.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Bovino033348170915@riobonito.pr.gov.br
SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 217/2024
DATA: 26/09/2024

SÚMULA: Exonera servidora comissionada a pedido e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido a partir de 01/10/2024, a servidora infra relacionada do cargo em comissão que especifica:

MARESSA PAVLAK MELATI, do Cargo em comissão de Assessor Especial Jurídico, Simbolo CC-1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 26 de setembro de 2024.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020
Edital nº 71/2024

EU, SEZAR AUGUSTO BOVINO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVO:

CONVOCAR a candidata infra relacionada aprovada no Concurso Público nº 001/2020, pré-administrativo, em cumprimento a terceira etapa do referido Concurso e de acordo com o seguinte cargo, data, horário e local:

MÉDICA CREDENCIADA: Dra. Amada Conceição Bogarin Ribeiro, CRM Nº 6391/PR.

ENDEREÇO DO CONSULTÓRIO: Rua XV de Novembro, Nº 2667, Laranjeiras do Sul/PR.

DOS DOCUMENTOS E DOS EXAMES: A CANDIDATA DEVERÁ COMPARECER NO DIA E HORÁRIO ESPECIFICADO NO QUADRO 2 DESTA EDITAL, USANDO MÁSCARA E MUNDO DO ORIGINAL DOS SEGUINTES DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO: RG; CPF; CARTHEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS); CARTHEIRA COM TIPO SANGÜINEO; CARTHEIRA DE VACINA ATUALIZADA, ALÉM DOS EXAMES DEFINIDOS/MENCIONADOS PARA CADA CARGO CONFORME QUADRO 1 DESTA EDITAL FICANDO SOB A RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO O PAGAMENTO DAS DESPESAS COM OS EXAMES E CONSULTA.

QUADRO 1:

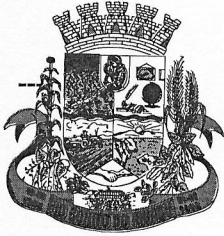
CARGO	EXAME
ZELADORA	CARTHEIRA COM TIPO SANGÜINEO; CARTHEIRA DE VACINA ATUALIZADA; PESQUISA DE FUNGO EM LEITO UNGUAL; EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES; PARCIAL DE URINA.

QUADRO 2:

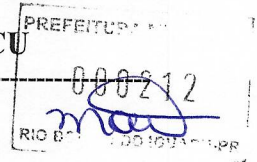
ZELADORA	INSC.	NOME	CLASSIF.	DATA / HORÁRIO
14484	MARLI BORDON MININ		3º	03/10/2024 ÀS 10:00

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 27 de setembro de 2024.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

CONTRATO Nº 134/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº **95.587.770/0001-99**, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, e **ZANELLA TRAVELS AGÊNCIAS DE VIAGENS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 51.344.470-0001-03, com sede na rua deputado Antônio Edu Vieira, nº1620, bairro centro, município de Florianópolis, estado de Santa Catarina, CEP:88.040-245 doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo Sr.(a) **EDUARDO ZANELLA**, inscrito no CPF sob o nº. 058.210.789-03 tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 109/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do processo de Dispensa Eletrônica nº 04/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO (art. 92, I e II)

Constitui objeto deste contrato, o **fornecimento de bilhetes/passagem de trem, em viagem do PROGRAMA VIAJA MAIS 60, Curitiba/Morretes, com data prevista para o mês de outubro/2024**, conforme características, quantitativos e demais exigências a seguir.

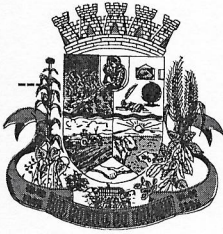
§ 1º Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I - o edital de Dispensa Eletrônica nº 04/2024;
- II - o termo de referência do edital;
- III - contrato nº 134/2024;
- IV - a proposta do CONTRATADO;
- V - eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA
VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento único e imediato, e deverá ser fornecido mediante emissão de Requisição de Compra/Ordem de Empenho, portanto, podendo ser prorrogado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



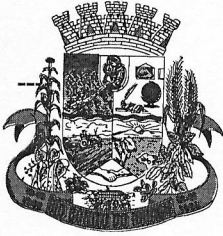
CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA
PREÇO (art. 92, V)

Pela execução do objeto o contratante pagará ao contratado até o valor global de até R\$ 6.255,92 (seis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos), em moeda corrente nacional, de acordo com as características, preços unitários, e marcas a seguir e em compatibilidade com os quantitativos efetivamente fornecidos:

51.344.470 EDUARDO ZANELLA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA JURÍDICA, PARA VENDA DE BILHETES DE TREM Contratação de Empresa/Pessoa Jurídica, para venda de bilhetes de trem (turística) com saída da estação Rodoferroviária de Curitiba, às 08:30 da manhã, com destino Morretes, para pessoas Idosas 60 anos ou mais - Bilhete para viagem de trem da cidade de Curitiba/Morretes, apenas passagem, classeturística, passageiros acima de 60 (sessenta) anos.	Serviço		UN	40,00	127,10	5.084,00
1	2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA JURÍDICA, PARA VENDA DE BILHETES DE TREM Contratação de Empresa/Pessoa Jurídica, para venda de bilhetes de trem (turística) com saída da estação Rodoferroviária de Curitiba, às 08:30 da manhã, com destino Morretes - Bilhete para viagem de trem da cidade de Curitiba/Morretes, apenas passagem, classeturística, passageiros adultos.	Serviço		UN	6,00	195,32	1.171,92
TOTAL								6.255,92



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**CLÁUSULA QUARTA
DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

§ 1º Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

§ 2º A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referencia (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

I - A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

§ 3º Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

**CLÁUSULA QUINTA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

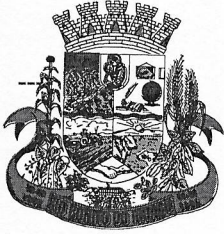
Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2024	08.241.0015.2075	6745	987	3.3.90.39.00.00

**CLÁUSULA SEXTA
DA SUBCONTRATAÇÃO**

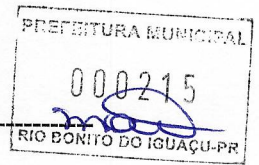
É expressamente vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)**

O objeto contratado será fornecido após emissão de ordem de empenho emitido pela Secretaria e Compras do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**CLÁUSULA OITAVA
MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 92, VII)**

Prazo, local e condições de execução:

O(s) produto(s)/serviço(s), objeto desta licitação, deverão ser entregue(s) rigorosamente de acordo com os descritivos constantes no ANEXO I - Termo de Referência.

§ 1º O(s) serviço(s) objeto deste processo, deverão ser prestados em data ainda a ser designada prevista para o mês de outubro de 2024, data programada para a viagem, mediante emissão da respectiva requisição de empenho e/ou nota de empenho ao fornecedor.

§ 2º O(s) serviço(s), objeto deste processo deverá ser realizado conforme Termo de Referência, tendo como saída a cidade de Curitiba com destino à Morretes/PR.

§ 3º O fornecimento deverá ser realizado conforme a requisição de empenho e/ou nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade.

**CLÁUSULA NONA
OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)**

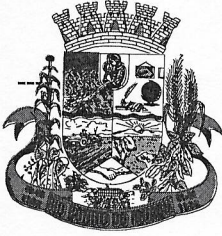
São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

- I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;
- II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;
- III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato;
- IV - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA
OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)**

O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

- I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;



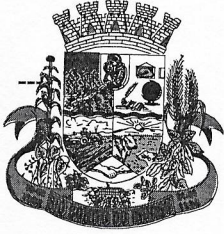
CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
- IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;
- V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;
- VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;
- VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;
- VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;
- IX - disponibilizar profissionais capacitados para o atendimento com agilidade e qualidade;
- X - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância;
- XI - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;
- XII - a CONTRATADA deverá quando se enquadrar nas normas em atender a aplicação do(s) convênios ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem na desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes;
- XIII - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- XIV - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

Recebimento do Objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

As condições de entrega do(s) objeto(s) deve(m) obedecer ao disposto no Edital de Licitação, Termo de Referência e art. 92 da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

§ 1º O(s) objeto(s) entregue(s) serão recebido(s) provisoriamente pelos técnicos, a serem designados para tanto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

§ 2º A emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.

§ 3º O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - o fornecimento/serviço que não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento dos produtos/serviços;

II - O(s) produto(s) somente serão recebido(s) definitivamente depois de certificados pelos técnicos a serem designados para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no respectivo instrumento convocatório.

§ 4º O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Liquidação

§ 5º Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

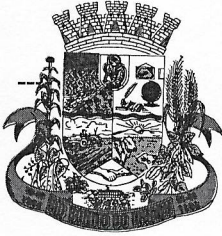
§ 6º Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

§ 7º Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento

§ 8º O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da entrega/fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e documentos pertinentes.

§ 9º No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de Pagamento

§ 10º O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 2º É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 3º O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

§ 4º Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

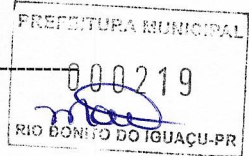
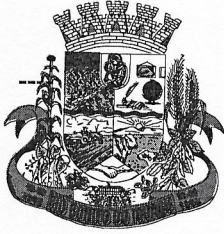
§ 5º É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

§ 6º O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 7º O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 8º O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 9º Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

I - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

§ 10º O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 1º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

§ 2º A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

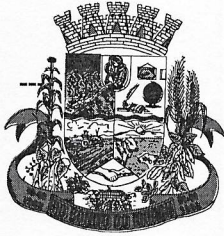
§ 3º A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal o(a) Sr(a). **ANDRÉ CÂNDIDO**.

§ 4º O fiscal acompanhará a execução do contrato, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

§ 5º No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

§ 6º O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

§ 7º Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 8º O gestor deste contrato será o secretário responsável pela pasta da Secretaria de Assistência Social, o(a) Sr(a). **OLIDE BOVINO**, ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

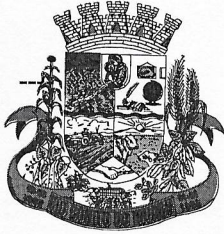
- I - der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao contratante ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - der causa à inexecução total do contrato;
- IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I - advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II - impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do *caput*, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do *caput*, bem como nos incisos II, III e IV, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - multa:

- a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

b) compensatória, para as infrações descritas nos incisos V ao VIII do caput, de 1% a 10% do valor do contrato;

c) compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III do caput, de 0.5% a 5% do valor do contrato;

d) para infração descrita nos demais inciso do caput, a multa será de 0.5% a 3% do valor do contrato.

§ 2º A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 4º Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 5º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 6º Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 7º A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 8º Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

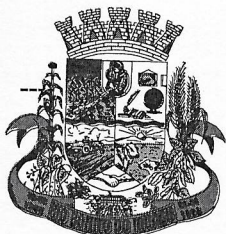
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para o contratante.

§ 9º A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 10º As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

§ 11º Os débitos do contratado para com o contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto de ofício, na data prevista na sua cláusula segunda.

§ 1º O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§ 2º A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

I - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§ 3º O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

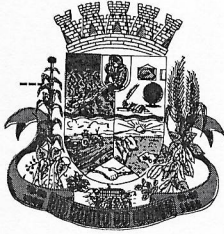
I - balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - indenizações e multas.

§ 4º A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

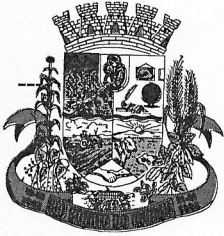
CLÁUSULA DÉCIMA NONA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS (art. 92, III)

A legislação aplicável à execução deste contrato, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

§ 1º - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

I - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

§ 2º - Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

§ 3º - A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

- a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;
- c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;
- d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;
- e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;
- f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

§ 4º - A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

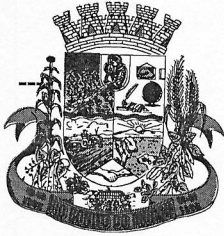
§ 5º - A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por estar contratados.

§ 6º - A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA
PUBLICAÇÃO**

Após assinatura das partes, o extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial do Município Jornal Xagu e disponibilizado e no sítio oficial da Prefeitura <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.

Parágrafo único. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA
FORO (art. 92, § 1º)**

Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

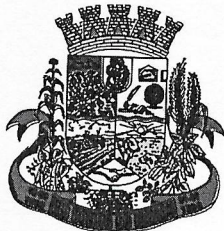
E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital
por SEZAR AUGUSTO
BOVINO:3334817 BOVINO:33348170915
0915 Dados: 2024.10.02 14:14:21
-03'00'

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 02 de outubro de 2024.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal
51 344 470 EDUARDO Assinado de forma digital por
51 344 470 EDUARDO
ZANELLA:513444700 ZANELLA:51344470000103
00103 Dados: 2024.10.02 15:05:30
-03'00'

51.344.470 EDUARDO ZANELLA,
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2024-PMRBI
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2024-PMRBI**

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**.

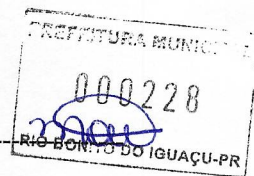
Contratada: 51.344.470 **EDUARDO ZANELLA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 51.344.470-0001-03, com sede na rua deputado Antônio Edu Vieira, nº1620, bairro centro, município de Florianópolis, estado de Santa Catarina, CEP:88.040-245 doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr.(a) **EDUARDO ZANELLA**, inscrito no CPF sob o nº. 058.210.789-03.

DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente Contrato é o fornecimento de bilhetes/passagem de trem, em viagem do PROGRAMA VIAJA MAIS 60, Curitiba/Morretes, com data prevista para o mês de outubro/2024.

51.344.470 EDUARDO ZANELLA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA JURÍDICA, PARA VENDA DE BILHETES DE TREM Contratação de Empresa/Pessoa Jurídica, para venda de bilhetes de trem (turística) com saída da estação Rodoferroviária de Curitiba, às 08:30 da manhã, com destino Morretes, para pessoas Idosas 60 anos ou mais - Bilhete para viagem de trem da cidade de Curitiba/Morretes, apenas passagem, classeturística, passageiros acima de 60 (sessenta) anos.	Serviço		UN	40,00	127,10	5.084,00
1	2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA JURÍDICA, PARA VENDA DE BILHETES DE TREM Contratação de Empresa/Pessoa Jurídica, para venda de bilhetes de trem (turística) com saída da estação Rodoferroviária de Curitiba, às 08:30 da manhã, com destino Morretes - Bilhete para viagem de trem da cidade de Curitiba/Morretes, apenas passagem, classeturística,	Serviço		UN	6,00	195,32	1.171,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

	passageiros adultos.							
TOTAL								6.255,92

DO VALOR DO CONTRATO:

O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de **R\$ 6.255,92** (seis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os Recursos destinados ao pagamento dos serviços/produtos de que trata o presente Edital estão descritos no orçamento vigente:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2024	08.241.0015.2075	6745	987	3.3.90.39.00.00

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:

A vigência deste contrato é de **02 de outubro de 2024 até 01 de outubro de 2025**.

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O FORO:

Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.
Rio Bonito do Iguaçu - PR, 02 de outubro de 2024.

Aviso de Contratação Direta nº 04/2024



Acessar Contratação

Última atualização 03/10/2024

Local: Rio Bonito do Iguaçu/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUACU

Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 21/09/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 23/09/2024 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 27/09/2024 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 95587770000199-1-000012/2024 **Fonte:** BLL Compras

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BILHETES/PASSAGEM DE TREM, EM VIAJE DO PROGRAMA VIAJA MAIS 60, CURITIBA/MORRETES, COM DATA PREVISTA PARA O MÊS DE OUTUBRO/2024

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 6.292,10

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 6.255,92

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
--------	-----------	------------	-------------------------	----------------------	----------

1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA JURÍDICA, PARA VENDA DE BILHETES DE TREM 40 R\$ 127,85 R\$ 5.114,00

Contratação de Empresa/Pessoa Jurídica, para venda de bilhetes de trem (turística) com saída da estação Rodoferroviária de Curitiba, às 08:30 da manhã, com destino Morretes, para pessoas Idosas 60 anos ou mais - Bilhete para viagem de trem da cidade de Curitiba/Morretes, apenas passagem, classeturística, passageiros acima de 60 (sessenta) anos.



2 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA JURÍDICA, PARA VENDA DE BILHETES DE TREM 6 R\$ 196,35 R\$ 1.178,10

Contratação de Empresa/Pessoa Jurídica, para venda de bilhetes de trem (turística) com saída da estação Rodoferroviária de Curitiba, às 08:30 da manhã, com destino Morretes - Bilhete para viagem de trem da cidade de Curitiba/Morretes, apenas passagem, classeturística, passageiros adultos.

Exibir: 1-2 de 2 itens

Página



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

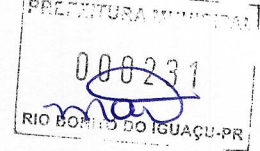
☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL**



**PORTARIA Nº 252/2024
DATA: 03/10/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 14.133/21,
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR as pessoas infra relacionadas como fiscal e gestor de Contrato Administrativo em atendimento a Lei Federal nº 14.133/21.

I – Fica designado como fiscal da execução do Contrato Administrativo nº. 132/2024-PMRBI, cujo objeto é aquisição de concreto betuminoso usinado à quente – CBUQ e emulsão asfáltica RR-1C, o servidor público Sr. Ivan Leguizamon e como gestor o secretário municipal de Obras e Urbanismo Sr. Wilson Boaroli.

II – Fica designado como fiscal da execução do Contrato Administrativo nº. 134/2024-PMRBI cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de bilhetes/passagem de trem, em viagem do PROGRAMA VIAJA MAIS 60, Curitiba/Morretes, com data prevista para o mês de outubro/2024, o Servidor Público Sr. André Cândido e como gestora a secretária municipal de Assistência Social Srª. Olide Bovino.

III – Fica designado como fiscal da execução do Contrato Administrativo nº. 135/2024-PMRBI, cujo objeto é contratação de empresa para execução de pavimentação com pedras irregulares na Estrada Rural de acesso à Comunidade de Sete Quedas, com área total de 6.240,00m², conforme Convênio nº 956464/2024, celebrado entre o Ministério da Agricultura e Pecuária e Município de Rio Bonito do Iguaçu, o Servidor Público Sr. Ivan Leguizamon e como gestor o secretário municipal de Viação Sr. Luiz Fernando Moreira.

Art. 2º Os Servidores mencionados ficam designados para acompanhar e fiscalizar até o encerramento e/ou conclusão do objeto, para o qual foram responsabilizados, devendo ainda:

§ 1º Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da vigência das Atas de Registro de Preços e respectivos contratos Administrativos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 03 de outubro de 2024.

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital
BOVINO:333481 por SEZAR AUGUSTO
70915 BOVINO:33348170915
Dados: 2024.10.03
09:24:22 -03'00'

**SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telef: (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2024
O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, através do Pregepro, designado pelo Decreto nº 175/2024, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa "ABERTO", observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 187, de 29 de setembro de 2022, Lei Complementar nº 123/2008, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Complementar nº 048/2014, Decreto Municipal nº 208/2023 e Decreto Municipal nº 212/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

MAIARA FERNANDA DA SILVA
Pregoeira
Decreto nº 159/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telef: (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2024-PMRBI
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2024-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: 51.344.470 EDUARDO ZANELLA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 51.344.470-0001-03, com sede na rua depulido Antonio Edu Vieira, nº1820, bairro centro, município de Foz de Iguaçu, estado do Paraná, CEP:88.040-245, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr.(e) EDUARDO ZANELLA, inscrito no CPF sob o nº. 058.210.749-03.

DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente Contrato é o fornecimento de bilhete/passagem de trem, em viaje do PROGRAMA VIAJA MAIS 60, Curitiba/Morretes, com data prevista para o mês de outubro/2024.

Table with 5 columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items for 'CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA JURÍDICA, PARA VENDA DE BILHETES DE TREM' and 'CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA JURÍDICA, PARA VENDA DE BILHETES DE TREM'.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telef: (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Table with 5 columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes item for 'viagem de trem da cidade de Curitiba/Morretes, apenas passagem, class turística, passageiros adultos'.

DO VALOR DO CONTRATO:
O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ 6.255,92 (seis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os Recursos destinados ao pagamento dos serviços/produtos de que trata o presente Edital estão descritos no orçamento vigente:

Table with 5 columns: Exercício da Despesa, Funcional Programática, Conta, Fonte de Recurso, Natureza da Despesa. Shows data for 2024.

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:
A vigência deste contrato é de 02 de outubro de 2024 até 01 de outubro de 2025, Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O FORO:
Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.
Rio Bonito do Iguaçu - PR, 02 de outubro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2024-PMRBI
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: DE PIERRI CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 07.703.213/0001-72, com sede na rua Getúlio Vargas, 132, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. VALDECIR DE PIERRI, inscrito no CPF sob o nº. 024.173.039-22 e portador de cédula de identidade nº. 7.373.882-28/SP-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telef: (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente Contrato é a execução de pavimentação com pedras irregulares na Estrada Rural de acesso à Comunidade de Sete Quedas, com área total de 6.240,00m², conforme Convênio nº 95464/2024, celebrado entre o Ministério da Agricultura e Pecuária e Município de Rio Bonito do Iguaçu.

Table with 7 columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes item for 'CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONTRATADORA DE EMPRESAS, para a execução de pavimentação com pedras irregulares na estrada de acesso à Comunidade de Sete Quedas, conforme documentação em anexo'.

DO VALOR DO CONTRATO:
O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os Recursos destinados ao pagamento dos serviços/produtos de que trata o presente Edital estão descritos no orçamento vigente:

Table with 5 columns: Exercício da Despesa, Funcional Programática, Conta, Fonte de Recurso, Natureza da Despesa. Shows data for 2024.

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:
A vigência deste contrato é de 02 de outubro de 2024 até 01 de outubro de 2025, Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O FORO:
Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.
Rio Bonito do Iguaçu - PR, 02 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telef: (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 218/2024
DATA: 02/10/2024

SÚMULA: Nomeia os membros do Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar (CAPC), conforme Lei Complementar nº 084-2024 de 02/10/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 066/2021 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021 QUE INSTITUI O REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - RPC;
CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 084-2024 DE 2 DE OUTUBRO DE 2024;

DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar (CAPC), com o objetivo de acompanhar regularmente a gestão do plano do Regime de Previdência Complementar - RPC, criado por meio da Lei Complementar nº 066/2021 de 27/10/2021, alterada por meio da Lei Complementar nº 084-2024 de 02/10/2024.

Art. 2º Ficam nomeadas as seguintes pessoas para compor o Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar (CAPC):

- I - REPRESENTANTE DO PARTICIPANTE/ASSISTIDOS: MATHEUS MARINHO DE MELLO, Matrícula nº 27751 - Presidente do CAPC
- II - REPRESENTANTE DO PATROCINADOR: WILLIAM PEREIRA TECKIO, Matrícula nº 27601

Art. 3º Compete ao CAPC:
I - acompanhar a gestão do plano de benefícios;
II - acompanhar os resultados do plano de benefícios;
III - recomendar a transferência da gestão do plano de benefícios;
IV - manifestar-se sobre alterações no regulamento do plano de benefícios, além de outras atribuições e responsabilidades definidas em regulamento.

Art. 4º Os membros deste Comitê serão, em sua maioria, participantes do plano de Previdência Complementar, no mínimo na condição facultativa e sempre que houver número de participantes suficientes para compor a maioria.

Art. 5º O Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar - CAPC, será coordenado e presidido pelo Sr. MATHEUS MARINHO DE MELLO, servidor público ocupante do cargo efetivo de Advogado Público lotado na Assessoria Jurídica responsável pela gestão e fiscalização do convênio de adesão do Regime Complementar de Previdência.

Art. 6º O Comitê deverá reunir-se, no mínimo, a cada 03 (três) meses e registrar o acompanhamento em atas.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 218/2024
DATA: 02/10/2024

SÚMULA: Havendo necessidade, o Presidente do CAPC, poderá convocar reunião extraordinária.

Art. 5º O quórum e as deliberações do Comitê dar-se-ão por maioria simples com registro em ata, assegurando-se a todos os membros direito de voz e voto.

Art. 6º Não haverá a indicação de membros suplentes e eventuais ausências nas reuniões poderão ser supridas por indicação do Secretário Municipal de Administração quando o quórum mostrar-se insuficiente.

Art. 7º O Comitê terá mandato de 03 (três) anos, permitida a recondução.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 219/2024
DATA: 02/10/2024

SÚMULA: Altera Anexo VII do Decreto nº 142/2023 de 22/08/2023 que regulamenta o Sistema de Avaliação para Progressão Horizontal e Vertical dos profissionais de educação do Município de Rio Bonito do Iguaçu e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

DECRETA:
Art. 1º O Anexo VII do Decreto nº 142/2023 de 22/08/2023 que regulamenta o Sistema de Avaliação para Progressão Horizontal e Vertical dos profissionais de educação do Município de Rio Bonito do Iguaçu nos termos da Lei Municipal nº 1.418/2022 de 30 de novembro de 2022, passa a vigorar de acordo com Anexo Único parte integrante do presente decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 2 de outubro de 2024.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO
(Parte integrante do Decreto nº 219/2024)

FICHA DE CONTROLE DE PONTOS (Art. 18)

Table with columns for IDENTIFICAÇÃO (NOME, ESCOLA, DATA DA POSSE), 1. IDENTIFICAÇÃO, 2. RESTRIÇÕES AO AVANÇO (FATORES), 3. CÁLCULO DA PONTUAÇÃO (FATORES), and PONTOS.

Declaramos para os devidos fins que a avaliação foi realizada na forma da lei.
Rio Bonito do Iguaçu, de _____ de _____ de _____

Assinatura do Professor: _____
Comissão de Avaliação de Desempenho e Aferição de Qualificação Profissional

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020
Edital nº 7/2024

EU, SEZAR AUGUSTO BOVINO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVO:
CONVOCAR a candidata infra relacionada no Concurso Público nº 001/2020, cuja homologação final foi divulgada por meio do Edital de Concurso nº 13/2022, e que já cumpriu a 3ª Fase do Concurso, para apresentação dos seguintes documentos junto ao Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal, sito à Rua 7 de Setembro, nº 720, Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da publicação deste Edital de Convocação, os quais deverão atender os seguintes requisitos e apresentar os documentos a seguir especificados:

1. SÃO REQUISITOS BÁSICOS PARA O INGRESSO NO QUADRO DE SERVIDORES:

- a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal e Estatuto do Servidor do Município de Rio Bonito do Iguaçu;
- b) ter completado 18 (dezoito) anos;
- c) estar em pleno exercício dos direitos políticos;
- d) ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura;
- e) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;
- f) declarar expressamente o endereço ou não de cargo, função ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
- g) a qualificação com as obrigações militares;
- h) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;
- i) ter sido aprovado e classificado no concurso público;
- j) ter bom procedimento, comprovado por certidão de antecedentes criminais, a ser expedida pelo Juízo da Comarca onde reside e futuro servidor;
- k) gozar de boa saúde, comprovada através de inspeção médica;
- l) declarar não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 42;
- m) atender às demais exigências contidas neste Edital;
- n) atender às exigências contidas no Estatuto do Servidor Público do Município de Rio Bonito do Iguaçu, PR.

2. DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO:

- a) Atender às exigências contidas no Estatuto do Servidor Público do Município de Rio Bonito do Iguaçu, PR;
- b) (1) atual foto 3x4 recente;
- c) Atestado médico do candidato, emitido por médico credenciado pelo Município conforme Decreto nº 050/2022, considerando o candidato apto em inspeção de saúde física e mental;
- d) Fotocópia do Cartão de Identificação do Contribuinte - Pessoa Física - CPF;
- e) Fotocópia da Cédula de Identidade;
- f) Fotocópia do Título de Eleitor com comprovante de votação/justificativa da última eleição;
- g) Fotocópia da Certidão de Casamento, se casado ou declaração de união estável;
- h) Fotocópia do Cartão de Identificação do Contribuinte - Pessoa Física - CPF do cônjuge ou companheiro;
- i) Fotocópia da Cédula de Identidade do cônjuge ou companheiro;
- j) Fotocópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- k) Fotocópia do Cartão de Identificação do Contribuinte - Pessoa Física - CPF dos filhos menores de 21 anos;



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
Ano*	2024
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	4
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	04

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BILHETES/PASSAGEM DE TREM, EM VIAJE DO PROGRAMA VIAJA MAIS 60, CURITIBA/MORRETES, COM DATA PREVISTA PARA O MÊS DE OUTUBRO/2024	
Dotação Orçamentária*	0824100152075674598733900000	
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	6.292,10	
Data Publicação Termo ratificação	01/10/2024	
Data de Lançamento do Edital		
Data da Abertura das Propostas		
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼	
Há cota de participação para EPP/ME?	▼	Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼	

Data Cancelamento

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 11762729938 ([Logout](#))